

INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, I.P. E UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA

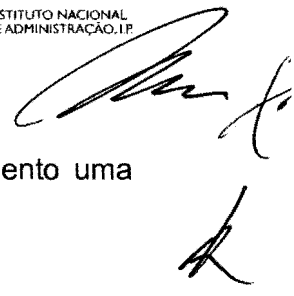
Protocolo de Cooperação entre o Instituto Nacional de Administração e a Universidade Autónoma de Lisboa

Considerando que o Instituto Nacional de Administração (adiante designado por INA), tem por missão fundamental contribuir, através da formação, da investigação científica e da assessoria técnica, para a modernização da Administração Pública e para a qualificação e actualização dos funcionários;

Considerando que a Universidade Autónoma de Lisboa (adiante designada por UAL) tem, como um dos seus objectivos, assegurar o ensino, investigação e prestação de serviços nas áreas da Economia, da Gestão e outras auxiliares afins; planear e pôr em funcionamento novos cursos de grande relevância académica e profissional; desempenhar uma função criadora nos domínios científico, tecnológico e cultural nas áreas científicas em que se situa, garantindo a integração de todos os docentes no Centros de Investigação da própria Universidade;

Considerando que, no desenvolvimento das suas missões o INA ministra, o Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (adiante designado por CEAGP), o qual se destina a preparar licenciados para o exercício de funções técnicas superiores e dirigentes, bem como desenvolver capacidades para melhorar o desempenho profissional de dirigentes e técnicos superiores já vinculados à Administração;

Considerando ainda que, o INA oferece os cursos de Formação de Dirigentes (CADAP, CADAPi, FORGEP, CAGEP, BSC e SAP) igualmente destinados ao desenvolvimento de capacidades de gestão;



Considerando por seu lado que a UAL tem actualmente em funcionamento uma vasta oferta ao nível dos cursos de pós-graduação, incluindo Mestrados.

Considerando que a cooperação entre as duas instituições garantirá a criação de sinergias ao serviço das missões e objectivos atrás enunciados;

O INA, com sede no Palácio Marquês de Pombal, em Oeiras, representado pelo seu Presidente em substituição, Rui Afonso Lucas, e a Universidade Autónoma de Lisboa, com sede na Rua de Santa Marta, 56, em Lisboa, representada pelo Presidente da Cooperativa de Ensino Universitário (C.E.U – entidade instituidora da UAL), Eduardo Costa e pelo Director da Administração Escolar, Reginaldo Rodrigues de Almeida, acordam entre si o seguinte protocolo, e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Objecto

O Presente protocolo tem por objectivo definir as bases de uma relação institucional entre o Instituto Nacional de Administração e Universidade Autónoma de Lisboa que permita desenvolver acções de cooperação entre as duas instituições numa perspectiva de complementaridade de vocação, experiências, convergência de interesses, aperfeiçoando e dinamizando áreas consideradas prioritárias e de interesse comum, incidindo prioritariamente nos domínios da Economia, Gestão e Finanças das Administrações Públicas.

Cláusula Segunda - Áreas de Cooperação

1. A cooperação instituída terá por objecto procurar realizar, designadamente, os seguintes tipos de acções:
 - a. Prestar assistência técnica no desenvolvimento dos seus programas de actividades;
 - b. Colaborar na realização de dissertações para a atribuição do grau de mestre;
 - c. Colaborar na realização de teses para a atribuição do grau de doutor;



- d. Programar e realizar acções comuns, seminários e encontros sobre matérias relacionadas com a administração pública;
 - e. Colaborar em projectos de investigação e estudos sobre matérias localizadas na intersecção das respectivas áreas vocacionais;
 - f. Estabelecer no domínio da formação o intercâmbio de alunos, docentes e investigadores;
 - g. Estabelecer intercâmbio no domínio da investigação científica apoiando programas de interesse comum e assegurando tratamento preferencial nas áreas de Mestrado.
2. Os objectivos constantes da alínea b), do número anterior, concretizar-se-ão na possibilidade de os alunos que tenham concluído os Cursos: de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), de Alta Direcção em Administração Pública (CADAP) e de Alta Direcção em Administração Pública, edição internacional (CADAPi) obterem o grau de Mestre em Gestão de Empresas na UAL nas seguintes condições:
- 2.1. É atribuída equivalência, para um total de 120 créditos do Mestrado Gestão de Empresas a 48 créditos pela titularidade dos referidos cursos;
 - 2.2. Os restantes 72 créditos necessários à conclusão do Mestrado são obtidos da seguinte forma:
 - a) 12 créditos, pela frequência, com aproveitamento, de um Seminário de Investigação e de uma unidade curricular seleccionada pela comissão científica do mestrado de acordo com o percurso pretendido pelo candidato. Cada uma das unidades curriculares terá a duração de 60 horas lectivas;
 - b) 60 créditos correspondentes à elaboração e defesa da dissertação.
 - 2.3. Esta formação complementar rege-se, em tudo o que for aplicável, pelo Regulamento Geral de Mestrados da Universidade Autónoma de Lisboa.
3. Os restantes cursos de Formação para Dirigentes do INA, designadamente o Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP) e Formação em Gestão Pública (FORGEP) terão reconhecidos os créditos para prosseguimento de estudos na UAL, numa proporção de um crédito por cada 25 horas de trabalho total do aluno.

Cláusula Terceira - Entrada em Vigor e Rescisão

O Presente entrará em vigor na data da sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que o comunique à outra, sem prejuízo da conclusão das actividades em curso

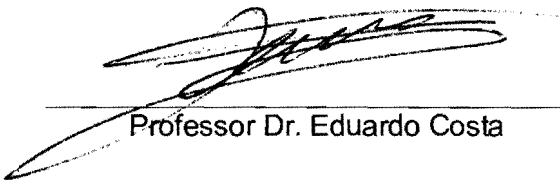
Cláusula Quarta - Acompanhamento e Execução do Protocolo

Cada uma das Instituições designará um responsável pelo funcionamento deste protocolo.

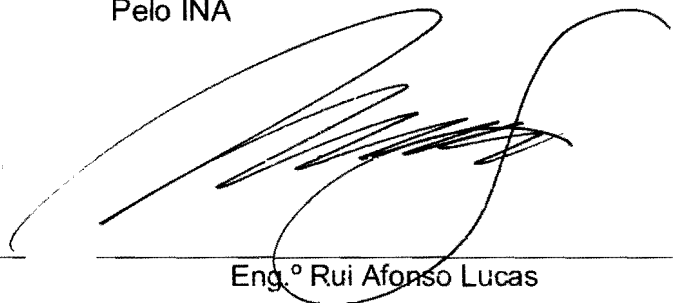
Lisboa, 14 de Julho de 2009.

Pela UAL

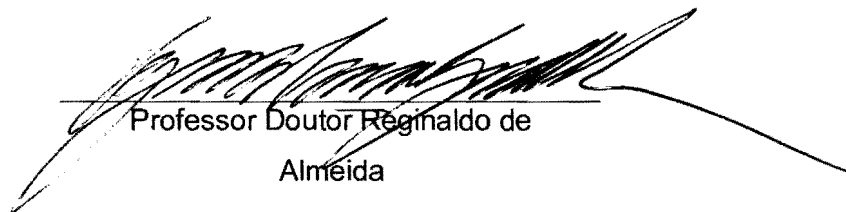
Pelo INA



Professor Dr. Eduardo Costa



Eng.º Rui Afonso Lucas



Professor Doutor Reginaldo de
Almeida